



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB – BIÊNIO 2019/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO- CACS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007 e pelo Decreto municipal nº 127 de 08 de setembro de 2017 da Lei municipal nº 194 de 07 de dezembro de 2011. Torna Público o Edital Para a Eleição para a composição do Conselho do FUNDEB, e ao mesmo tempo **CONVOCA:** (por segmento), As **ESCOLAS MUNICIPAIS (Alunos, Pais de Alunos, Técnicos Administrativos das Escolas Municipais)** de Cametá, bem como as Entidades que compõem com seus representantes o Conselho Municipal do FUNDEB, **PODER EXECUTIVO, SINTEPP, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caso exista.** A realizarem assembleias ou reuniões para as escolhas de representantes para participarem da eleição e composição do Conselho Municipal do FUNDEB, para o exercício 2019/2021, que realizar-se-á, no dia 03 (três) de outubro de 2019, às **16 horas** na Sala de Reuniões da **SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Cametá.** Mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos previsto no Art. 24 da Lei 11.494/2007, a seguir:

#### 1.1 Dos impedimentos

De acordo com a Lei 11.494/2007, art. 24, não podem integrar o Conselho:

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o *caput* deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

### 2 - Das assembleias e ou/Reuniões

2.1- As Escolas municipais, O Sindicato dos Professores, O Conselho Tutelar, O Poder executivo, O Conselho Municipal de Educação, estarão aptos a realizarem assembleias ou





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB

reuniões para a escolha dos seus representantes, no período de **18 a 26 de setembro de 2019**; ver cronograma no Anexo I deste edital.

**2.2 - De acordo com o Art. 24 da Lei 11.494/ § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:**

**2.3 - As Escolas Municipais deverão apresentar:**

- a) 1 (um) titular e 1(um) suplente representante dos diretores das escolas de educação básica; (Ensino Fundamental);
- b) 1 (um) titular e 1(um) suplente representante dos servidores **técnico administrativos** das escolas (lotados em escolas);
- c) 2 (dois) titulares e 2(dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (Ensino Fundamental);
- d) 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública (um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas);

**2.4 - O Sindicato dos Professores deverá apresentar:**

- a) 1 (um) titular e 1(um) suplente representante dos professores da educação básica pública (que Tenha Vínculo com o município);

**2.5 - O Conselho Tutelar deverá apresentar:**

- a) 1 (um) titular e 1(um) suplente representante do conselho tutelar;

**2.6 - O Poder Executivo deverá apresentar:**

- a) 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes representantes do poder executivo municipal, dos quais pelo menos 1(um) titular e 1(um) suplente da secretaria municipal de educação ou órgão equivalente;

**2.7 - O Conselho Municipal de Educação deverá apresentar(quando houver):**

- a) 1 (um) titular e 1(um) suplente representante do conselho municipal de educação.

**2.8 - Para a escolha de representantes de Diretores; Técnicos administrativos; Pais de Alunos e Estudantes, descritos no item 2.3 deste edital. Serão escolhidos em uma única assembleia ou reunião no dia 26 de setembro conforme com data e hora previsto no cronograma do anexo I deste edital;**

**2.9 - Na assembleia ou reunião do dia 26/09/2019, conforme o item 2.3 os representantes serão escolhidos cada um por suas respectivas categorias, em reuniões ou assembleias em locais especificados no anexo I deste Edital.**

**2.10 - Fica sob a responsabilidade dos Diretores das Escolas:**

- a) Lançarem convites;
- b) Mobilizarem, alunos, pais e técnicos administrativos para estarem presentes no dia 26 de setembro de 2019 para a escolha de seus representantes, como discrimina o item 2.3 deste edital.

**2.11- As Escolas municipais, O Sindicato dos Professores, O Conselho Tutelar, O Poder executivo, O Conselho Municipal de Educação deverão apresentar ao atual Conselho do FUNDEB até o dia 27/09/2019:**

ROSA MARIA LOPES CORREA  
Presidente do Conselho do FUNDEB de Cametá-Pa



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB**

- a) Atas das assembleias ou reuniões do processo de escolha de seus representantes;
- b) Cópia de Documentos pessoais dos representantes escolhidos: CPF; RG; Comprovante de residência, número de telefone e e-mail.

**3 - Da Eleição**

**3.1** A Eleição acontecerá no dia **03 de outubro de 2019 às 16 horas na Sala de reuniões da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Cametá** e será somente para a escolha de Presidente, Vice Presidente e Secretário(a) uma vez que, os demais representantes já tenham sido escolhidos em assembleias ou reuniões como previsto no item 2.1;

**3.2** Para a Escolha de Vice Presidente, considera-se-a o segundo mais votado pelos membros presentes; em caso de não houver concorrência, a escolha deve ser feita por eleição;

**3.3** Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle dos Recursos do FUNDEB.

**4 - Das Disposições finais.**

**4.1** - O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.

**4.2** - A lei 11.494/07 prevê no Art.24 § 7º Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 8º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Em caso de dúvidas procurar o Conselho do Fundeb na EMEI Maria Regina Assunção.

**5 - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação:**

Cametá, 16 de setembro de 2019

**ROSA MARIA LOPES CORREA**  
Presidente do Conselho do FUNDEB de Cametá-Pa





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB

## ANEXO I CRONOGRAMA

	Data	Horário	Local
Publicação do edital	18/09/2019	A partir das 8H	Meios de comunicação (radio, redes sociais, site PMC) <a href="http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br">www.prefeituradecameta.pa.gov.br</a>
Assembleias ou Reuniões	19 à 26/09/2019	Das 8H às 11H; Manhã Das 14H às 17H; Tarde	
Assembleias ou reuniões, para pais e alunos	26/09/2019	Às 16H	EMEI Maria Regina Assunção
Assembleias ou reuniões, para Diretores e Técnicos Administrativos das escolas	26/09/2019	Às 16H	Auditório do Sintepp Cametá Pa.
Envio dos nomes escolhidos ao conselho, através de ata.	27/09/2019	Das 8H às 11H; Manhã Das 14H às 17H; Tarde	EMEI Maria Regina Assunção
Eleição para escolha dos presidente, vice-presidente e secretário	03/10/2019	Às 15H	Sala de Reunião da SEMED. Rua Coronel Rdº Leão nº xxxx
Posse com entrega de decreto pelo gestor municipal, ou representante.			

ROSA MARIA LOPES CORREA  
Presidente do Conselho do FUNDEB de Cametá-Pa